



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2017
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2017

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa Gemp Indústria e Comércio Ltda-ME.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana-Ba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Gemp Indústria e Comércio LTDA ME, pessoa jurídica, CNPJ n.º 11.247.761/0001-69, com sede na Rua Camerino Neves, n.º 38, térreo, centro, Guanambi – Estado da Bahia, CEP 46.430-000, representado pelo Sr. Pedro Augusto Rios Vilas Boas, portador do RG sob o n.º 13734296090, SSP/BA, CPF n.º 043.209.525-02, residente e domiciliado na Rua Camerino Neves, n.º 38 - 2º Andar - Bairro Centro, Cidade Guanambi Bahia, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial do Registro de Preços do N.º 018/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Fornecimento parcelado de materiais de expediente, escritório, papelaria e afins, para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, deste município, mediante aquisição dos produtos abaixo descritos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						
ITEM	UF	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Und	10	Caderno brochura, pequeno, capa flexível, com 48 fls pautadas nas dimensões 140mmx200mm.	JANDAIA	1,58	R\$ 15,80
2	Und	10	Caderno formato universitário, capa dura, espiral. Tamanho 10x1200 folhas, 10 matérias, 200x275.	JANDAIA	13,44	R\$ 134,40
3	Und	10	Caderno ¼ brochura, capa flexível, 80 folhas pautadas nas dimensões mínimas 140mmx200mm.	JANDAIA	2,77	R\$ 27,70
4	Und	05	Caderno executivo 200 fls preto.	JANDAIA	15,01	R\$ 75,05
5	Und	100	Envelope médio de boa qualidade formato aproximado de 240x340mm	SCRITY	0,27	R\$ 27,00
6	Und	100	Envelope grande de boa qualidade formato aproximado de 310x410mm.	SCRITY	0,44	R\$ 44,00
7	Cx	02	Envelope 80g comercial 114x162 cores diversas cx c/ 50 und.	SCRITY	17,78	R\$ 35,56
8	Cx	02	Envelope 120g 163x225mm nas diversas cores cx c/50 und.	SCRITY	26,07	R\$ 52,14
9	Pct	02	Envelope Saco kraft natural 80g 260x360 pct c/10 und.	SCRITY	2,77	R\$ 5,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10	Cx	01	Envelope Saco kraft natural 80g 162x229 cx 500 und.	SCRITY	59,26	R\$ 59,26
11	Pct	2	Envelope de papel para CD e DVD, com visor transparente, pct c/ 100 envelopes.	SCRITY	15,80	R\$ 31,60
12	Und	02	Livro Ata, capa dura, 200 fls, numeradas 1 a 200 em papel Ap, dimensões 298x203mm.	SÃO DOMINGOS	22,92	R\$ 45,84
13	Und	02	Livro protocolo de correspondência, com 104 fls, capa papelão 697 g/m2, revestido com papel off-set 120 g/m2, folhas internas: papel off-set 63 g/m2, formato: 153x216mm.	SÃO DOMINGOS	11,06	R\$ 22,12
14	Unid	04	Livro de ponto: capa de papelão, folha interna de papel apergaminhado branco.	SÃO DOMINGOS	11,06	R\$ 44,24
15	Cx	01	Papel Carbono 210mmx297mm c/100 fls.	HARDCOPY	20,54	R\$ 20,54
16	Pct	01	Papel para certificado A4 (pct c/20 und).	BAHIA	5,69	R\$ 5,69
17	Pct	01	Papel couchê, gramatura 180g/m2, na cor branca e parda para copias coloridas, impressão a laser, formato A4, pacote com 100 folhas.	BAHIA	14,22	R\$ 14,22
18	Cx	01	Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, diversas cores, 180g/m2, medindo 297x210mm, formato a4, caixa com 50 folhas.	BAHIA	14,22	R\$ 14,22
19	Cx	05	Papel ofício A4 com 10 unidades (resma c/ 500 fls)	REPORT	173,82	R\$ 869,10
VALOR TOTAL R\$						R\$ 1.544,02
(Um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e dois centavos)						

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Ata do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 018/2017

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2017.

4 - DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato cujos valores unitários foram apresentados na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de **R\$ 1.544,02 (Um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e dois centavos)**, referente ao fornecimentos dos itens descritos no item 1.1 deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	202 – Secretaria Municipal de Administração		
	205- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
	208 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
	210 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	211 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável		
	213 – Secretaria Municipal de Planejamento		
Projeto/Atividade	2017- Gestão da Secretaria de Administração		161.847,17
	2123 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		6.483,81
	2164 - Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		1.650,00
	2025 – Gestão da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer		32.093,14
	2026 – Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável		11.781,46
	2011 – Gestão da Secretaria de Planejamento		1.187,93
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		
Valor do Contrato R\$	R\$ 1.544,02 (Um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e dois centavos)		

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2017.

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma imediata a partir da requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimentos dos produto e/ou serviços acima descritos deste instrumento contratual em até 03 (três) dias a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até 90 (Noventa dias), mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões de Regularidade junto à Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal da sede da licitante, FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das notas fiscais, deverão estar em conformidade com os preços descritivos na Ata de Registro de Preços.

6.3 - As notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores, não estiverem conforme a Ata de Registro de Preços, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento voltará a correr no prazo inicial descrito no item 6.1.

6.4 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Bahia, diretamente na Agência e Conta da Contratada.

6.5 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 – Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana-BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 05 de junho de 2017.

Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

Gemp Industria e Comercio Ltda. ME
CNPJ nº 11.247.761/0001-69
Pedro Augusto Rios Vilas Boas
Contratado

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____